



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025 - SEDHC
ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1111, de 29 de maio de 2023, e pelos termos Lei nº 274-A, de 31 de agosto de 1994, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso no Município, e suas alterações, **CONVOCA** a todos os cidadãos para participarem do processo de eleição dos membros da sociedade civil do **Conselho Municipal do Idoso (CMI)**, na gestão 2026/2028, na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As eleições dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI, ocorrerão:

- De 01 a 09/01 de FORMA VIRTUAL e 10/01/2025 de FORMA PRESENCIAL.

1.2. O processo eleitoral visa o preenchimento de 8 (oito) vagas da sociedade civil, sendo:

a) 4 (quatro) representantes de entidades sociais privadas prestadoras de serviços ou que atendam diretamente ao idoso, associações comunitárias, clubes de servir, clubes recreativos e esportivos, e

b) 4 (quatro) munícipes acima de 60 anos;

1.3. Cada entidade terá direito a concorrer a uma única vaga, sendo que tal candidatura deverá indicar um titular e um suplente, que a(o) representará no referido conselho.

1.4. O mandato dos conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos, contados a partir de sua nomeação no Boletim Oficial do Município, sem remuneração prevista, aos representantes sociedade civil.

2. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

O Conselho Municipal do Idoso é um órgão deliberativo, de assessoramento, de controle e fiscalização da política de atendimento e defesa ao idoso no Município de São Vicente, que tem como atribuições:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

I –

formular, coordenar, supervisionar e avaliar a política municipal do idoso, de acordo com a Lei Federal n.º 8842, de 4.1.94;

II – propor e deliberar medidas que visem à proteção, assistência e defesa do idoso;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das ações governamentais, não-governamentais e de caráter privado, destinadas ao atendimento e defesa do idoso no Município de São Vicente;

IV – elaborar, propor, integrar e apoiar projetos e atividades que possam contribuir para a solução dos problemas do idoso;

V – organizar campanhas de conscientização e programas educativos para a sociedade em geral, com vistas à valorização do idoso;

VI – estimular a mobilização e a organização da comunidade interessada na problemática do idoso;

VII – estimular o desenvolvimento de projetos que objetivem a participação do idoso nos diversos setores de atividades sociais e culturais;

VIII – contatar e articular com órgãos federais e estaduais e organismos nacionais e internacionais, com vistas à captação de recursos que possibilitem o desenvolvimento de projetos e programas direcionados à população idosa;

IX – opinar e propor soluções às denúncias encaminhadas sobre questões relativas à violação dos direitos do idoso;

X – fazer-se representar no Conselho Regional do Idoso da Baixada Santista e Litoral Sul - CRIBSLS;

XI – organizar o Encontro Anual da Terceira Idade, no Município, e

XII – elaborar seu Regimento Interno.

XIII - acompanhamento e movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

3. DA QUALIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO

A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar do processo eleitoral os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

3.1. DO(A) ELEITOR(A)

3.1.1. Ter idade igual ou superior a 16 anos no dia da eleição;

3.1.2. Apresentar pessoalmente os seguintes documentos originais, no ato da votação

a) Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, identidade profissional ou CNH);

b) Comprovante de residência ou título de eleitor.

3.2. DO(A) CANDIDATO(A) A MEMBRO

3.2.1. Os candidatos indicados por entidades devem ser pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos e residentes em São Vicente, no dia da eleição.

3.2.2. As entidades a indicar candidatura devem ter atuação em São Vicente.

3.2.3. As inscrições de candidatos ocorrerão a partir do dia 09/12/2025 até 17/12/2025, poderão ser realizadas através do e-mail; sedhc.saovicente@gmail.com, conforme cronograma previsto em edital, onde deverá enviar os seguintes documentos:

3.2.3.1. No caso de inscrição de entidades:

a) Ofício da entidade indicando os seus representantes (titular e suplente), conforme Anexo I.

b) Cópia digitalizada do Cartão do CNPJ atualizado;

c) Cópia digitalizada do Estatuto Social devidamente registrado no cartório.

d) Cópia digitalizada da ata da eleição da atual diretoria registrada no cartório;

e) Cópia digitalizada do comprovante de endereço da entidade;

f) Cópias digitalizadas de documentos de identidade oficial com foto original e cópia do(a) titular e do(a) suplente;

g) Portfólio de até 3 (três) páginas do movimento, descrevendo as ações relacionadas à vaga pleiteada.

3.2.3.1. No caso de inscrição no segmento de pessoa idosa:

a) Cópias digitalizadas de documentos de identidade oficial com foto original e cópia do(a) titular e do(a) suplente;

b) Cópia digitalizada do comprovante de endereço do(a) candidato(a);

3.3. O resultado da habilitação das inscrições de eleitores e candidatos será divulgado no Diário Oficial – BOM, conforme cronograma previsto neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

4.4. Do resultado da habilitação de eleitores e candidatos caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado, através do e-mail: sedhc.saovicente@gmail.com, na data especificada no cronograma deste edital.

4.5. A publicação da decisão dos recursos interpostos, caso haja, será publicado no Diário Oficial - BOM, na data prevista no cronograma deste edital.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado pela Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros da Administração Municipal:

- a)** Felipe da Silva Gslvão
- b)** Sylvia Regina Peyres
- c)** Roseane Gurgel

5.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- a)** coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b)** decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c)** enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d)** enviar o resultado da eleição para homologação;
- e)** analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI, serão realizadas nos dias:

- De 01 a 09/01 de FORMA VIRTUAL e 10/01/2025 de FORMA PRESENCIAL.

6.2. ELEIÇÃO VIRTUAL

6.2.1. O eleitor que optar pelo voto virtual deverá, dentro do período descrito para a modalidade virtual, enviar documentação descrita no item **3.2.3.1.** e sua indicação de voto para o e-mail: sedhc.saovicente@gmail.com.

6.2.2. A documentação apresentada será analisada pela comissão que irá enviar e-mail de confirmação de voto ou de indeferimento do eleitor.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.2.3. O eleitor que tiver seu voto indeferido poderá votar de forma presencial.

6.3 ELEIÇÃO PRESENCIAL

A eleição presencial ocorrerá no dia 10/01/2025 das 9:00 horas até 12:00, nos seguintes locais:

6.3.1. Área Insular: na Faculdade UNIBR, situada à Rua Sorocabana, 59 – Bitaru – São Vicente.

6.3.2. Área Continental: na Sede da Sub Prefeitura situado à Avenida Deputado Ulisses Guimarães, 211 – Jardim Rio Branco – São Vicente/SP.

6.3.3 - Não será permitido que o mesmo eleitor manifeste seu voto na Área Insular e na Área Continental.

6.4. O(a) candidato(a) poderá ser votado(a) por todos os eleitores qualificados a participar do Processo Eleitoral.

6.5. Será instalada uma urna para depósito de voto secreto em cédula de papel assinada por membro da Comissão Eleitoral, fiscalizada pela Comissão Eleitoral e pelos candidatos a Conselheiro(a) até o final da votação, momento em que serão lacradas e, junto com a lista de eleitores e demais documentos da Eleição, serão encaminhadas ao local de apuração, no mesmo parque.

6.6. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração.

6.7. O resultado da apuração será publicado no site do Município, no Diário Oficial - BOM na data prevista no cronograma.

6.8. Do resultado da habilitação das candidaturas caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado, através do e-mail: sedhc.saovicente@gmail.com, na data especificada no cronograma deste edital.

6.9. A publicação da decisão do resultado dos recursos será erá publicado no site do Município, no Diário Oficial – BOM, na data prevista no cronograma deste edital.

6.10. Serão considerados titulares os candidatos eleitos com o maior número de votos em cada segmento. No caso de candidatura individual, serão suplentes os candidatos com a segunda maior colocação em cada segmento de representação.

6.11. Em caso de empate em qualquer dos votos para os interessados no respectivo segmento, será escolhido o candidato que tiver maior tempo de atuação no respectivo segmento escolhido e, se persistir o empate, o candidato de maior faixa etária.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.12. Concluída a apuração, o resultado da eleição será lavrado em Ata pela Comissão Eleitoral que a encaminhará ao Poder Executivo Municipal, juntamente com a relação de cada segmento.

6.13. Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Portaria pelo titular da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, juntamente com os representantes do Poder Público.

6.14. Em caso de desistência ou impedimento, tomarão posse aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos.

6.15. As elucidações sobre dúvidas poderão ser obtidas pelo e-mail:

sedhc.saovicente@gmail.com, identificando o assunto **“Dúvidas - Edital de Chamamento Público - ELEIÇÃO – CMI.**

7. DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral será regido conforme cronograma abaixo:

Inscrições de eleitores e candidatos	09/12 A 17/12/2025
Publicação da listagem dos candidatos habilitados e não habilitados	18/12/2025
Apresentação de Recurso	18/12/ A 19/12/2025
Resultado da Análise de recursos e homologação de listagem de candidatos	23/12/2025
Eleições virtuais	01/01/2026 a 09/01/2026
Eleições Presenciais	10/01/2026
Resultado das eleições	13/01/2026
Apresentação de recurso	Dois dias corridos após a publicação do resultado
Publicação da decisão dos recursos e do Resultado final das eleições	15/01/2026



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As elucidações sobre dúvidas poderão ser obtidos pelo email sedhc@saovicente.sp.gov.br, identificando o assunto “**Dúvidas - Edital de Chamamento Público - ELEIÇÃO - CMI**”.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral com base na Lei Eleitoral Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e suas alterações posteriores.

8.3. A Comissão eleitoral poderá solicitar aos candidatos outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

8.4. Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas no Boletim Oficial do Município – BOM.

8.5. O Conselho Municipal do Idoso, após sua posse, elegerá na primeira reunião ordinária, sua a Mesa Diretora.

São Vicente, 08 de Dezembro de 2025

Jackson Nunes

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

**ANEXO 1 - Modelo de Ofício da entidade indicando os
seus representantes (titular e suplente)**

(Timbre da entidade)

A entidade (nome da entidade), sob o nº do CNPJ (nº), situada em (logradouro, nº, bairro, município e CEP), presidida por(a) (nome do/a presidente), sob o nº do RG (nº) e do nº do CPF (nº), **INDICA** como representantes para o Conselho Municipal do Idoso CMI, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 011/2025 - SEDHC, os seguintes membros:

Nome a indicado(a) para titular: _____

Telefone de indicado(a) para titular: _____

E-mail de indicado(a) para titular: _____

Nome a indicado(a) para suplente: _____

Telefone de indicado(a) para suplente: _____

E-mail de indicado(a) para suplente: _____

São Vicente, ____ de _____ de 2025.

(Nome do/a presidente)